

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DGPC/SEJUSP/MS Nº 264, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui a padronização do sistema de armas de porte no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (PCMS).

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, incisos I e IX da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO o princípio da padronização estabelecido no Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o planejamento de compras deve observar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;

CONSIDERANDO os estudos e análises de indicadores condensados na Nota Técnica elaborada pelo DRAP/DGPC/MS, constante no Processo Administrativo nº 31.220.788-2025, que fundamentam tecnicamente a escolha do sistema institucional;

CONSIDERANDO que a padronização racionaliza as atividades administrativas, gera redução de custos, otimiza o treinamento e favorece a integração operacional;

CONSIDERANDO a convergência técnica com o Departamento de Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Civil do Estado de Mato Grosso (PCMT), cujos estudos e padronizações ratificam a qualidade e a eficiência do referido sistema em âmbito nacional e regional;

CONSIDERANDO que a utilização de uma plataforma única de armas, com funcionamento e manejo idênticos, garante maior segurança jurídica e operacional, além de reduzir drasticamente os investimentos com instrução e capacitação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º Padronizar como armamento leve de porte, no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, o sistema de armas das pistolas calibre 9x19 mm, da fabricante Glock.

Art. 2º As aquisições de pistolas pela Polícia Civil de Mato Grosso do Sul ficam restritas ao sistema de armas padronizado por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de maio de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL